



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## VEREADOR MARCELO SERAFIM

### 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

**Parecer ao Projeto de Lei n.º 656/2021**, de autoria do Vereador Raiff Matos, que dispõe sobre a garantia de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de Ensino Público no Município de Manaus, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, Vereador Raiff Matos, que dispõe sobre a garantia de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de Ensino Público no Município de Manaus, e dá outras providências. A proposição recebeu parecer favorável da procuradoria desta augusta Casa Legislativa.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. O mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Município de Manaus, a qual, em seu art. 8º, I, assim dispõe:

Art. 8º. Compete ao Município:  
I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria veiculada no projeto de lei em questão se enquadra como assunto de interesse local, inexistindo, dessa forma, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua tramitação.

Válido mencionar, nesse sentido, que o art. 53, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, prevê a garantia de vagas no mesmo estabelecimento de ensino a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo escolar.

#### **2. CONCLUSÃO**

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 20 de maio de 2022.

**Ver. Marcelo Serafim**  
**Relator**

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,  
Manaus-AM/ CEP: 69027-020  
Tel.: (92)  
www.cmm.am.gov.br